



COMUNICADO MUNICIPIO DE CINFÃES

Situação de Contingência– COVID 19

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, que declara a situação de contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID -19, mantendo-se a necessidade de aplicação de medidas excecionais e temporárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-COV-2, existem novas orientações no âmbito do plano de contingência, assim como decisões a tomar tendo em vista a definição das regras de funcionamento e horários do comércio e serviços.

A saber:

- Limitação de concentrações até 10 pessoas em vias e espaços frequentados pelo público, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
- Até às 20 horas dos dias úteis, e conforme o nº 2 do art.º 16º da resolução, nos estabelecimentos de restauração, similares e afins, localizados num raio de 300 metros de escolas/estabelecimentos de ensino, a limitação de concentração de pessoas é reduzida a 4, salvo se pertencerem ao mesmo agregado;
- Proibido a venda de bebidas alcoólicas em postos de abastecimento de combustíveis e, a partir das 20 horas nos estabelecimentos de comércio a retalho, incluindo mercados e supermercados;
- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, à exceção de estabelecimentos devidamente licenciados para o efeito;
- Conforme o artigo 5º no nº 3, da Resolução do Conselho de Ministros, o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, incluindo esplanadas, a partir das 20 horas, só é permitida no âmbito do serviço de refeições;
- Em todos os locais abertos ao público (públicos ou privados) o número de pessoas no interior do estabelecimento é de 0.05 pessoas por metro quadrado, devendo ser assegurada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e a permanência ser pelo tempo estritamente necessário;

f.l.





Cinfaes

Horários:

- A Câmara Municipal decide que os estabelecimentos do concelho podem manter os horários que praticam atualmente, quer na abertura quer no encerramento, não colocando outras limitações;
- Os restaurantes, cafés, bares e similares ou afins só devem admitir novos clientes até às 00.00 horas e encerram até às 01.00 horas;
- O atendimento presencial nos serviços municipais deve, preferencialmente, ser feito por marcação prévia através de contacto telefónico ou via email:
 - Geral: 255 560 560 ou geral@cm-cinfaes.pt
 - Serviços Sociais: 255 563 526 ou accso.social@cm-cinfaes.pt
 - Contabilidade: 255 560 568 ou contabilidade@cm-cinfaes.pt
 - Educação: 255 560 573 ou educacao@cm-cinfaes.pt
 - GIP: 255 563 525 ou gip@cm-cinfaes.pt
- Nos cemitérios devem cumprir-se as seguintes regras: uso obrigatório de máscara; proibida a partilha de objetos de limpeza; manter o distanciamento social de pelo menos 2 metros;
- Nos funerais, para além da família- cônjuge ou unidos de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins, podem ainda participar outras pessoas desde que respeitado o afastamento mínimo de 2 metros entre cada um e o uso de máscara;

Estas medidas entram em vigor no dia 15 de setembro e mantêm-se até ao dia 30 de setembro, data em que a situação será reavaliada. A Câmara Municipal continua a acompanhar de perto a evolução da situação no país e na nossa região através das orientações das autoridades competentes. A Câmara Municipal reforça o apelo a todos os municípios que mantenham um comportamento responsável, sereno e de prevenção, continuando a seguir as orientações e recomendações da Direção Geral de Saúde.

Cinfaes, 14 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Armando Silva Mourisco)